



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTRARIA Nº 592/SPE/MME, DE 08 DE MARÇO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.000612/2021-19, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, de titularidade da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 10.240.186/0001-00, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como prioritário, não eximindo a concessionária do compromisso com a data estipulada na Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.149, de 31 de março de 2015.

Art. 2º A Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos órgãos de controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para projetos de transmissão de energia elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não

implementação do projeto prioritário na forma aprovada em Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nos termos desta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

TITULAR DO PROJETO

Razão Social	CNPJ
Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A.	10.240.186/0001-00.

PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)

Razão Social	CNPJ
Gemini Energy S.A.	04.726.861/0001-02.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.149, de 31 de março de 2015.

Denominação do Projeto

Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 5.149, de 31 de março de 2015).

Descrição

Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Jurupari, conforme Resolução Autorizativa.

Localização [UF(s)]

Estado do Pará

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Novembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 08/03/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482223** e o código CRC **80312EC6**.

Referência: Processo nº 48340.000612/2021-19

SEI nº 0482223